



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: contratacao_faturadopiaui@outlook.com

CONTRATO CPLVB Nº 072/2025.
Processo Administrativo nº 060/2025
Dispensa de Licitação nº 041/2025

R\$ 61.820,00
Vigência: 06/01/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE PNEUS E AGREGADOS DE DIVERSOS TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA LOJÃO DO BORRACHEIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ- PI, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 275.064.523-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A): A empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO LTDA**, com sede na AVENIDA BARAO DE GURGUEIA, N 2909, PIO XII, TERESINA-P, inscrita no CNPJ nº 15.088.499/0001-08, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o senhor JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, brasileiro, empresário, solteiro nascido em 19/10/1980, portador do RG. 329630398 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 641.115.123-72, residente e domiciliado na Rua Treze, 430 - São Francisco II CEP: 65638- 035, Timon - MA, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nos Artigos 75, da Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 041/2025, o presente Contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de PNEUS E AGREGADOS DE DIVERSOS TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES para atender a demanda emergencial da Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ e suas Secretarias, de acordo com as quantidades abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$
01	PNEU 10.00-20 DIRECIONAL	UM	06	2.250,00	13.500,00
02	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	UM	04	2.600,00	10.400,00
03	PNEU 275/80-R22,5 DIRECIONAL	UM	04	2.650,00	10.600,00
04	PNEU 275/80-R22,5 BORRACHUDO	UM	02	2.850,00	5.700,00
05	PNEU 14.00-24	UM	01	4.800,00	4.800,00
06	CAMARA DE AR 14.00-24	UM	01	480,00	480,00
07	PROTETOR DE PNEU ARO 24	UM	01	280,00	280,00
08	CAMARA DE AR 10.00-20	UM	10	160,00	1.600,00
09	PROTETOR DE PNEU ARO 20	UM	10	58,00	580,00
10	BATERIA VEICULAR 150 AMP	UM	06	1.580,00	9.480,00
11	BATERIA VEICULAR 100 AMP	UM	04	1.100,00	4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo administrativo nº 060/2025**, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação nº 041/2025**, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos municipais: **FUNDEB, FME, FMAS, FMS, PAB, PNATE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS**.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, se obrigará a prestar dos serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: contratacao_faturadopiaui@outlook.com

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: O valor contratado poderá atingir até o somatório de **R\$ 61.820,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: contratacao_faturadopiaui@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fartura do Piauí– PI, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ- PI
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

LOJÃO DO BORRACHEIRO LTDA
JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF